



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRRJ Nº 9, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a responsabilidade de análise de procedimentos eletrônicos com juntada de documentos ou vencimento de prazo nos dias sem distribuição de feitos anteriores à férias ou afastamentos de Procuradores da Área Cível e de Tutela Coletiva da PR-RJ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação dos procuradores da área da Área Cível e de Tutela Coletiva da PR-RJ ocorrida por meio eletrônico em 22 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar que, na Área Cível e de Tutela Coletiva da PR-RJ, no caso de juntada de documentos ou vencimento de prazo de acautelamento de procedimentos eletrônicos que estejam no gabinete do Procurador titular nos dias sem distribuição de processos e procedimentos anteriores a férias ou afastamentos, a responsabilidade pela análise do feito será do gabinete do titular, que poderá concluir pela impossibilidade de se aguardar o término de seu afastamento para adoção de providências, enviando, nessa hipótese, o procedimento à Divisão Cível Extrajudicial para distribuição em rodízio.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 jan. 2019. Caderno Administrativo, p. 38.](#)